

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Camara Municipal
de Itapevi

Folha No 01/14

Ato da Mesa nº 008/2014

Interessado:- Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Regulamenta o fornecimento de cópias extraídas de documentos públicos desta Casa de Leis, em atendimento a Lei de Acesso a Informação, conforme dispõe a Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ATO DA MESA Nº 008/2014

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 02

Regulamenta o fornecimento de cópias extraídas de documentos públicos desta Casa de Leis, em atendimento a Lei de Acesso a Informação, conforme dispõe a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Toda Cópia de documento público solicitado à Câmara Municipal de Itapevi deverá Observar o procedimento deste regulamento e seus anexos.

Art. 2º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações, por meio de requerimento próprio ou preencher o modelo do anexo II, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Art. 3º O requerimento será autuado e remetido a Superintendência Jurídica ou a Secretaria Geral da Mesa, no âmbito de suas competências respectivas para deferimento do pedido e, posteriormente encaminhado à Coordenação responsável para providenciar o deferido.

Parágrafo único. Não sendo possível conceder o acesso imediato da informação solicitada, a Câmara Municipal de Itapevi poderá:

- I** - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta;
- II** - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- III** - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.

Art. 4º O Setor responsável deverá mensurar a quantidade de folhas do documento solicitado e preencher a REQUISIÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CÓPIAS SIMPLES (anexo I).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 03/20

Parágrafo único. O Setor deixará de preencher a REQUISIÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CÓPIAS SIMPLES quando a quantidade não exceder 20 cópias, contudo deverá atestar a quantidade e providenciar o solicitado, nos termos do artigo 7 deste regulamento.

Art. 5º O Setor de protocolo deverá comunicar o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a Requisição de Recolhimento de Cópias Simples e efetuar o pagamento junto a Prefeitura de Itapevi, sob pena de arquivamento do requerimento de cópia reprográfica.

Art. 6º O interessado deverá providenciar o pagamento da Requisição de Recolhimento de cópias simples e apresentar a Câmara Municipal de Itapevi o comprovante do recolhimento no prazo de até 10 (dias) corridos, sob pena de arquivamento do requerimento de cópia reprográfica.

Parágrafo único. Fica desobrigado do pagamento da Requisição de Recolhimento de cópia simples o requerimento em que a quantidade, apurada pelo Setor, não exceder 20 folhas.

Art. 7º Recebido o comprovante do pagamento da Requisição Recolhimento de Cópia Simples a Câmara Municipal Itapevi deverá providenciar, dentro de suas possibilidades e estrutura, o fornecimento das cópias requeridas no prazo de até 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. O prazo disposto no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 8º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação.

Dos Recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Camara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 0490

Art. 9º No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Disposição Final

Art. 10. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 25 de agosto de 2014.

Paulo Rogério de Almeida
Presidente

Claudio André C. A. Lopes
Vice Presidente

Julio Cesar Portela
1º Secretário

Antonio Carlos Paulo
2º Secretário

Camila Godoi da Silva
3ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 05/10

Anexo I REQUISIÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CÓPIAS SIMPLES

Dados do Sistema

CodPrecoPublico: 0005 DescrPrecoPublico: Cópia Simples

CodEvento: 614 IdPrecoPublico: 381

Dados Para Recolhimento

Quantidade de Folhas: 0 Vir unit.: R\$ 0,74 Prazo para Recolhimento: __/__/20__

Dados para Cadastramento

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: __/__/__

Telefone:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Endereço:

nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

E-mail:

Dados do Processo

Processo:

Interessado:

Câmara Municipal de Itapevi

Departamento Responsável: Protocolo

Tel:

Responsável: Sandra

Instruções Gerais

1. O recolhimento do valor mensurado nesta requisição deverá ser realizado junto a Prefeitura Municipal de Itapevi a Avenida Presidente Vargas, 405 Vila Nova, Itapevi/SP.
2. O comprovante do pagamento desta Requisição deverá ser apresentado junto ao Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Itapevi dentro do prazo para Recolhimento;
3. Com a apresentação do comprovante de recolhimento, iniciará o prazo para a Câmara Municipal de Itapevi providenciar o solicitado, conforme artigo 11 da Lei 12.527/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 0670

Anexo II

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Nome

RG

CPF

Data de Nascimento

Telefone

Nome da Mãe

Nome do Pai

Endereço

n°

Bairro

Cidade

CEP

UF

E-mail

PEDIDO

Cópia Simples

Realizar Consulta Local

Certidão

ESPECIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO REQUERIDA¹

¹ Artigo 10 Lei 12.527/2014 "Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida".